

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA PRESIDENTE INTERINA DE 27.12.2018 PROCESSO Nº E-12/069/100286/2018 - INDEFIRO o pedido de re-consideração apresentado pelo servidor DIOGENES RIBEIRO TAVARES, ID Funcional nº 4403032-0, acerca da aplicação da penalidade de suspensão por vinte dias, publicada no Diário Oficial de 20/08/2018. Id: 2156323	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO ATO DO DIRETOR DE 20.12.2018 APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BROTHERS LTDA ME, registro DH/AB 857, fundamentada no art. 31, I, no art. 10, IV, e no art. 36, I, c/c o 36, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/101208/2018. Id: 2156322	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.12.2018 PROC. Nº E-12/066/104046/2018 - CANCELO o FUNCIONAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOA SORTE LTDA, registro DH/AB 518, no endereço funcional Rua Dr. Faria Serra, nº 10, Centro, São Fidelis/RJ; e AUTORIZO o FUNCIONAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOA SORTE LTDA, registro DH/AB 518, no endereço funcional Rua Cambaúba, nº 756, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ. PROC. Nº E-12/066/111380/2018 - CANCELO o FUNCIONAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SÃO MATEUS LTDA, registro DH/AB 1048, no endereço funcional Rua Muller Campos, nº 10 e 14, São Mateus, São João de Meriti/RJ; e AUTORIZO o FUNCIONAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SÃO MATEUS LTDA, registro DH/AB 1048, no endereço funcional Av. Presidente Tancredo Neves, nº 1079 A, São Mateus, São João de Meriti/RJ. Id: 2156324	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRE-DER/RJ Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA AUDITORIA INTERNA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 21 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL, Assessora Técnica de Controle de Infrações de Trânsito, nomeada pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, para exercer interinamente as funções pertinentes a Auditoria Interna do Órgão, exercendo cumulativamente ambas as funções. Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeação o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Assessora Técnica de Controle de Infrações de Trânsito. Art. 3º - Determinar a realização de Auditoria Interna Especial nos contratos vigentes do Órgão, no prazo de 60 dias, prorrogáveis, por mais 30 trinta dias e autorizar a ora designada a formar comissão interna com objeto de realização da auditoria determinada. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019 URUAN CINTRA DE ANDRADE Presidente do DER-RJ Id: 2156200	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PRE-DER/RJ Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada ao Agente Operador de Trânsito REINALDO BARBOSA ALVES, matrícula 13/91124-8, ID Funcional nº 2831105-1, Diretor da Divisão de Controle de Multas da Superintendência de Operação e Monitoramento de Rodovias, da Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito da Fundação DER-RJ, competência para fazer cumprir as atribuições legais que dispõem os Artigos da Lei Federal nº 9503/1997. Art. 2º - A delegação, de que trata o artigo 1º, inclui poderes para; I - coordenar servidores para analisar e julgar recursos decorrentes das autuações por infrações à legislação de trânsito, por proprietários e condutores de veículos, nas vias sob circunscrição da Fundação DER-RJ; II - aplicar penalidade e cancelar as autuações, motivadamente e através de processo administrativo, excluídas as cassações; III - expedir comunicação ou solicitar informações aos Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN's e outros órgãos interessados da Administração Estadual, em tudo o que diga respeito a autuações e penalidades por infrações previstas na legislação de trânsito, praticadas por proprietários e condutores de veículos, nas rodovias sob circunscrição da Fundação DER-RJ. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência da mesma ao Colendo Tribunal de Contas de Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Conselho Estadual de Trânsito, ficando revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019 URUAN CINTRA DE ANDRADE Presidente do DER-RJ Id: 2156262
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança				CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1ª CÂMARA *ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, sexta-feira, às 13:00h (treze horas), no recinto do plenário, reuniu-se a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, sob a presidência do Doutor EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA, com a presença dos Conselheiros

Secretaria de Estado de Fazenda	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 29.11.2018 PROCESSO Nº E-04/209/58/2018 - CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA, ID Funcional 20241437, Coronel BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Analista Técnico, matrícula não informada (SUSEP). ILÍCITA a acumulação de cargos pelo servidor, nos termos dos artigos 42 e 142, § 3º, II, da Constituição da República/1988, e o artigo 91, § 3º, da Constituição Estadual/1989. Id: 2155628
Secretaria de Estado de Fazenda	SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 28/12/2018 ATO DE 25 DE AGOSTO DE 2014- Tendo em vista o que consta do processo, fica retificado o cargo do Ato de aposentadoria da servidora MARIA IVONE DO NASCIMENTO, Identidade Funcional nº 1959653-7 e a matrícula nº 0.176.017-2, para cargo de Analista da Fazenda Estadual 2ª Categoria, publicado no D.O. de 27 de agosto de 2014. Processo nº E-04/053/97/2014. Id: 2156227
Secretaria de Estado de Fazenda	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 28/12/2018 ATO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015 - MARIA THEREZINHA XAVIER, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1957793-1 e matrícula nº 0.294.553-3. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/055/1811/2014, fica incorporada aos proventos de inativo de que trata o presente título a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei. Id: 2156093
Secretaria de Estado de Fazenda	SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28/12/2018 PROCESSO Nº E-04/053/97/2014 - APROVO a fixação de proventos mensais, a partir de 25/08/2014, em nome da servidora MARIA IVONE DO NASCIMENTO, Analista da Fazenda Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 1959653-7 e matrícula nº 0.176.017-2, tornando sem efeito a publicação no Diário Oficial de 11/09/2014. Id: 2156232
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda	CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATA DA 214ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2018, na sala de reunião do Gabinete do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 19º andar, nesta Capital, às quinze horas e trinta minutos, sob a presidência do Dr. Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, titular da referida Pasta, e presentes os Conselheiros Alberto da Silva Lopes, Fábio de Oliveira Freire, Pedro Gonçalves Diniz Filho e Vanice da Conceição Padrão, com as ausências devidamente justificadas dos Conselheiros Humberto Felbinger Cossu de Vasconcelos e Roberto Lippi Rodrigues. Iniciada a reunião foi aberta a ducentésima décima quarta sessão extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária. Por solicitação da Secretária Executiva, em razão da matéria a ser apreciada, foi invertida a ordem da pauta, para, então, apreciar o item segundo da pauta. Passando ao segundo item da pauta - Foi apreciado o Processo Administrativo nº E-04/085/1/2017, tendo este Conselho deliberado, por unanimidade, pela confirmação do Auditor Fiscal de que trata o Processo Administrativo ora examinado, na Carreira dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de 3ª. Categoria, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo Ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, de 25 de novembro de 2015, com a adoção das providências cabíveis. Passando ao primeiro item da pauta - Com a palavra a Secretária Executiva informou que os Processos Administrativos números E-04/086/01/A/2018, E-04/086/02/A/2018, E-04/086/03/A/2018, E-04/086/04/A/2018, E-04/086/05/A/2018, E-04/086/02/2018 e E-04/086/03/2018 continuam aguardando liberação da Casa Civil. Ainda neste item, foram apreciadas e aprovadas "ad referendum", por unanimidade, as Listas Tríplices, relativamente às promoções de 2º. para 1ª. Categoria e de 3º. para 2ª. Categoria, ressaltando-se, conforme já deliberado, que as datas das promoções devem observar as datas das deliberações deste Conselho e, a juntada dos impactos financeiros nos respectivos Processos Administrativos para posterior encami-

nhamento ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro. Passando ao terceiro item da pauta - O Processo Administrativo nº E-04/086/2/2016 continua em exame junto ao SINFRERJ. Processo Administrativo E-04/086/7/2016 - após ciência, foi devolvido pelo Conselheiro Pedro Diniz sugerindo o arquivamento com o que os demais Conselheiros concordaram. Processo Administrativo nº E-04/083/72/2017 - está em exame junto a Coordenadoria de Consultas-SUBGEP/SEFAZ. Quanto ao Processo Administrativo nº E-04/073/105/2017, está em trâmite para implementação da matéria objeto do Processo Administrativo nº E-04/073/105/2017, com validade a contar de 01 de janeiro de 2018, tudo nos termos da deliberação, por unanimidade, deste Conselho Superior de Fiscalização Tributária, em sua 212ª. Reunião Extraordinária. Ainda neste item foi apresentada a CI SEFAZ/SSER SEI Nº 95, nos termos do disposto no § 10 do artigo 1º da Regulamentação da Ajuda de Custo e, da Orientação Administrativa nº 04/PGE. Tendo sido deliberada, por unanimidade, a aprovação da proposta apresentada na CI SEFAZ/SSER SEI nº 95, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, ressaltando-se a necessidade de adoção das providências complementares para as devidas adequações, tudo conforme já aprovado na 212ª. Reunião Extraordinária deste Conselho. Quanto ao Processo Administrativo nº E-04/086/03/2017 e seu Apenso E-04/086/1/2016, continua em exame junto ao SINFRERJ. Processo Administrativo nº E-04/087/100006/2018, está em exame junto ao Conselho de Contribuintes-SEFAZ. Processo Administrativo nº E-04/086/01/2018 - encontra-se em exame junto ao SINFRERJ. Passando ao quarto item da pauta - Após tecer algumas considerações, o Presidente sugeriu que seja feito convite ao Auditor Fiscal Reuben da Cunha Rocha - Gestor do Fundo de Administração Fazendária, para fazer uma apresentação sobre a matéria na próxima reunião deste Conselho, tendo os demais Conselheiros concordado. Passando ao quinto item da pauta - A Secretária Executiva teceu alguns comentários e informou que a matéria continua em exame. Com a palavra o Presidente pediu para que seja solicitado a Subsecretaria de Receita que o Grupo de Trabalho, criado pela Portaria SSER nº 147, de 24 de novembro de 2017, apresente, formalmente, no prazo de trinta dias, a conclusão do trabalho, para nova apreciação, observando os ajustes e opinamento conforme deliberado na 209ª. Sessão Extraordinária deste Conselho Superior de Fiscalização Tributária. Passando ao sexto item da pauta - Com a palavra a Secretária Executiva informou que a matéria continua em exame junto a Superintendência de Recursos Humanos - SRH/SEFAZ. Passando ao sétimo item da pauta - Com a palavra a Secretária Executiva informou que a matéria objeto do Processo Administrativo número E-04/073/100032/2018, apreciada e aprovada por este Conselho na 213ª. Sessão Extraordinária está em exame para adoção das providências necessárias. Tendo os Conselheiros deliberado, com base na legislação vigente, pelo encaminhamento do Processo Administrativo nº E-04/73/100032/2018 à Superintendência de Recursos Humanos. Nada mais foi discutido. Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada a sessão, e eu, Regina Célia Cerqueira da Fonseca, na qualidade de Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes.

REGINA CÉLIA CERQUEIRA DA FONSECA Secretária-Executiva	Id: 2155684
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Presidente	
ALBERTO DA SILVA LOPES Conselheiro	
FABIO DE OLIVEIRA FREIRE Conselheiro	
PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO Conselheiro	
VANICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO Conselheira	

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 348 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 DELEGA PODERES PARA RECEBIMENTO DE MANDADOS E OUTRAS COMUNICAÇÕES JUDICIAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 6º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para o Diretor de Investimentos, ALOISIO VILLETTH LEMOS, CPF nº 535.900.077-53, receber todas as espécies de mandados e de quaisquer outras comunicações judiciais, na forma do art. 12, da Lei Estadual nº 3.189/1999, e do art. 6º, I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019 SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA Diretor-Presidente	Id: 2156087
---	-------------

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28/11/2018 PROCESSO Nº E-04/137.00000563/2018 - AUTORIZO a extinção da pensão da beneficiária THEREZINHA LINS FREIRE, Identificador funcional 41337280, por motivo de renúncia ocorrido em 11/07/2018. Id: 2156312

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATOS DO CONSELHO-DIRETOR DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3.683 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA-PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O VERÃO 2018/2019.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/100143//2018, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, a aprovação do Plano de Contingência, dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para o Verão de 2018/2019, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, uma vez que o referido plano de prevenção foi apresentado, tempestivamente, com todas as informações exigidas por esta Reguladora;